



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 287 de 04 de dezembro de 1978.

Autoriza despesas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena, estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílios, bem como realizar despesas quer sejam do Orçamento Corrente, como do Orçamento de Capital até o limite das dotações Orçamentárias e eventuais suplementares abertos no exercício.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 1978. 35º de Emancipação Política.

Adrião Baia
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes
Sec. de Administração